

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 498/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, mediante Escritura Pública em favor da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição da cidade de Maxaranguape/RN, com as seguintes características: "área urbana, localizada na Praça 29 de Janeiro, medindo 17,50 x 40, com área total 700,00 m2 (Setecentos metros quadrados), incluindo-se aí, parte da área da referida praça".

Art.2º. A área de que trata o artigo anterior, destina-se a construção da ampliação da Igreja Matriz local.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 2004.


AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO N° 050/2004-GAB

Em, 30 de Março de 2004


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Anexo ao presente e fulcrado no disposto do art. 57, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, tenho a elevada honra de encaminhar e submeter a apreciação desta Egrégia Corte Legislativa o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa efetuar a doação mediante Escritura Pública em favor da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição da cidade de Maxaranguape/RN, de uma área urbana pertencente ao Patrimônio Municipal com as seguintes características: "área urbana, localizada na Praça 29 de Janeiro, medindo 15 x 40, com área total 600,00 m2 (Seiscentos metros quadrados), incluindo-se aí, parte da área da referida praça", destinada à construção da ampliação da Igreja Matriz.

Sendo o que me apresenta o momento, e esperando estar no cumprimento das exigências da legislação pertinente, aproveito a oportunidade para expressar os protestos de estima e superior consideração.

Atenciosamente,


AMARO ALVES SATURNINO
Prefeito Municipal

*Recebi a 1ª Vici
em 02.04.04*


A Sua Excelência o Senhor
Vereador Dr. JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
MAXARANGUAPE - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº /2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, mediante Escritura Pública em favor da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição da cidade de Maxaranguape/RN, com as seguintes características: "área urbana, localizada na Praça 29 de Janeiro, medindo 17,50 x 40, com área total 700,00 m2 (Setecentos metros quadrados), incluindo-se aí, parte da área da referida praça".

Art.2º. A área de que trata o artigo anterior, destina-se a construção da ampliação da Igreja Matriz local.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM DE ABRIL DE
2004.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

APROVADO